



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.926 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Declara estado de calamidade pública no Município de Agudos para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID19 e dispõe sobre medidas adicionais”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando, a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto nº 6.921, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Agudos e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Agudos;

Considerando, o Decreto nº 6.923, de 24 de março de 2020, que descreve os serviços públicos e atividades essenciais no âmbito do Município de Agudos;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Considerando, o Decreto nº 6.925, de 28 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos considerados como atividades não essenciais, condicionado aos parâmetros nele estabelecidos;

Considerando, o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos de COVID-19 na região do Município de Agudos e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando, que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando, que a Constituição Federal atribui ao Poder Executivo Municipal o ordenamento para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Agudos.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 6.921, de 20 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Ficam mantidas as medidas relacionadas ao funcionamento das atividades essenciais, estabelecidas pelo Decreto nº 6.923, de 24 de março de 2.020, e não essenciais, estabelecidas pelo Decreto nº 6.925, de 28 de março de 2.020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de março de 2.020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **30 de março de 2020.**

Páginas: **02 a 04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**